



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 30 DE JUNHO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES COM RECURSOS PROVENIENTES DO
SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares nas dotações vigentes no orçamento do presente exercício no valor de R\$ 1.174.251,62 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) para empenhamento de contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de aplicação de concreto usinado à quente (CBUQ), com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo. (aplicação de asfalto em ruas de pedras poliédricas).

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Sub - unidade: 01 – SERVIÇO DE OBRAS

Função: 15 – URBANISMO

Sub – Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 009 – MELHORIA E EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Atividade: 1.0016 – CONSTR. MANUT. BENFEITORIAS DE VIAS URBANAS

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte: 2.706.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Valor: R\$ 854.341,28.

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 2.710.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Valor: R\$ 319.910,34.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de superavit financeiro apurado, conforme previsto na forma do §1º, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 30 de junho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL